



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

1

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA A QUINZE DE NOVEMBRO DE DOIS
MIL E DEZOITO -----
ATA NÚMERO VINTE E SETE -----**

Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Ana Filipa Lobo Faria, Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata em regime de substituição; Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiram à reunião António Leonardo Silva Santos, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidente da Câmara Municipal; Arq. Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior da Autarquia e José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, que secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. PROPOSTA DE VOTO DE PESAR. -----

1.1 A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS – Partido Popular, apresentou uma proposta de voto de pesar, que passo a transcrever: -----

Voto de Pesar

“Pelo falecimento, no dia 22 de outubro do Padre João Rodrigues Macedo” -----

Citando a Diocese do Funchal, O Reverendo Padre João Macedo Faleceu aos 90 anos, sendo natural de Ponta do Sol, onde nasceu no dia 22 de novembro de 1927. -----

Foi Pároco na Paróquia de Cristo Rei e da Paróquia da Conceição de 3 de outubro de 1982 a 27 de setembro de 2009. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

2

O CDS manifesta o seu pesar pelo falecimento do Pároco que fez parte da vida de uma grande fatia da população da freguesia de Ponta do Sol, propondo, deste modo, a aprovação, em deliberação de Câmara e a enviar aos respetivos familiares e Diocese do Funchal, de voto de Pesar. -----

Ponta do Sol, 30 de outubro de 2018-----

A Vereadora do CDS-PP-----

aa) Sara Rubina Ferreira Madalena”:-----

Posta à votação, a proposta de voto de pesar foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

2. PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR.-----

2.1 A Vereação eleita pelo Partido Social Democrata apresentaram uma proposta de voto de louvor, que passo a transcrever:-----

“Voto de Louvor

Associação Desportiva Pontassolense

Secção de Futebol Sénior

A Associação Desportiva Pontassolense, ao longo dos seus 39 anos, desde a sua fundação, tem tido um papel importante na elevação do nome da Ponta do Sol no panorama desportivo regional, através das mais diversas conquistas, reforçado pela mais recente conquista da Supertaça da madeira 2018, da Associação de Futebol da Madeira, em que se sagrou Campeão, honrando e enaltecendo a história do Clube e a nossa terra. Considerando o referido anteriormente, o PSD Ponta do Sol, propõe este voto de louvor como forma de homenagem à Associação Desportiva Pontassolense, reconhecendo o papel de divulgação e elevação da Ponta do Sol, que a vitória alcançada teve e continua a ter a nível local e regional, e saúda os jogadores, equipa técnica e dirigentes, pelo trabalho, empenho, disponibilidade e dedicação, que uma vez mais permitiram engrandecer o Clube e a nossa terra. -----

Ponta do Sol, 15 de Novembro de 2018-----

A Vereação do PSD-----

aa) Lino Horácio Rocha Pita e Ana Filipa Lobo Faria”. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

3

Posta à votação, a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

3. PROVA ADN RACE PONTA DO SOL 2018.-----

3.1 O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, enalteceu a realização da prova ADN Race Ponta do Sol, que teve lugar no passado dia 11 de novembro, dada a excelente organização e grande aderência à mesma, merecendo todo o apoio da Câmara Municipal. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que a realização da prova foi apoiada pela Câmara Municipal dentro a disponibilidade desta, uma vez que os recursos não são inesgotáveis, tendo havido atitudes não fundamentadas de lamentos de falta de apoio, reforçando que o que está protocolado não pode vir a sofrer despesas extra, tratando-se de uma relação de confiança entra a Autarquia e a Associação, tendo sido prática que os eventos financiados terão de ser integralmente organizados e executados pela entidade organizadora.-----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, acrescentou ainda que o valor do apoio concedido foi o mesmo do ano transato, não havendo razões para que a Associação viesse a público declarar que o mesmo não foi suficiente e que iriam ponderar a realização ou não da prova no próximo ano. -----

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE RETIRADA DE PEDRA DA PRAIA DA VILA DE PONTA DO SOL.-----

4.1 A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS – Partido Popular, solicitou esclarecimentos sobre a intervenção que está a ser realizada na praia da Vila de Ponta do Sol, nomeadamente quanto à retirada de pedra da mesma.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que apesar da intervenção ser da responsabilidade do Governo Regional, a retirada de pedra do local foi finda uma vez que o que estava previsto foi uma regularização mínima do calhau e retirada de pedra proveniente da derrocada da encosta. -----

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS OBRAS DA ESTRADA REGIONAL 226.-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

4

5.1 A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS – Partido Popular, solicitou esclarecimentos sobre se já há data prevista para o início das obras de reparação da Estrada Regional 226, que se encontra encerrada na sequência de uma derrocada.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que a Câmara Municipal foi informada, via email, que o Governo se encontra a realizar estudos para o efeito.-----

6. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE GUARDAS DE PROTEÇÃO NA VILA DE PONTA DO SOL. -----

6.1 A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS – Partido Popular, solicitou esclarecimentos sobre se já há data prevista para o início das obras de colocação das guardas de proteção na Vila de Ponta do Sol, cuja proposta foi aprovada na passada reunião da Câmara Municipal. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que a proposta está a ser analisada pelo Gabinete Técnico da Autarquia, para efeitos de preparação da respetiva execução.-----

7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O PROJETO DE CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO DE BANANA DA MADEIRA - GESBA – EMPRESA DE GESTÃO DO SECTOR DA BANANA, LDA. -----

7.1 O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, solicitou esclarecimentos sobre o ponto de situação do projeto de construção, requalificação e remodelação do Centro de Investigação e Experimentação da Madeira, apresentado pela GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda., cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio do Lugar de Baixo, freguesia e concelho de Ponta do Sol, uma vez que a empresa em questão aguarda decisão sobre o mesmo.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que considerando que o projeto em questão será implantado num terreno propriedade do Governo Regional, o executivo tomou a iniciativa de reunir com o Sr. Vice Presidente do Governo Regional no sentido de ser salvaguardada uma faixa de terreno para a construção de uma via invocando o interesse público, de modo a aliviar uma zona que se encontra saturada e que irá necessitar deste investimento para resolver questões de trânsito e estacionamento,



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

5

considerando os investimentos pretendidos para a zona, que inclui uma unidade de alojamento local no Palacete dos Zinos.-----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita referiu que possui dúvidas relativamente à viabilidade da solução proposta, sendo uma alternativa a construção de uma via para o lado oposto, na vereda que liga ao Centro de Floricultura, considerando que existem problemas de acessibilidade e de estacionamento no Sítio do Lugar de Baixo que não serão resolvidos pela solução proposta.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal esclareceu que se trata de uma via que irá permitir o escoamento de trânsito de uma zona que se encontra saturada e sem alternativa viável.-----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita referiu que, tratando-se de um investimento virado para o turismo, não é aconselhável travar o respetivo projeto de licenciamento. ----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal aconselhou o Sr. Vereador a contactar a Vice-Presidência do Governo Regional, que se encontra a colaborar no sentido de se encontrar uma solução que irá contribuir para o ordenamento do território, sendo que a Autarquia está a aguardar resposta relativamente a uma solução proposta numa reunião havida com o Sr. Vice-Presidente no dia de ontem. -----

A Sr.^a Vereadora Ana Filipa Lobo Faria, eleita pelo Partido Social Democrata, informou que o seu partido também está preocupado com o desenvolvimento do Sítio do Lugar de Baixo, sendo a zona poente uma zona nobre a intervir e que, no entanto, o traçado proposto para a nova via tem alguns constrangimentos, nomeadamente a inclinação do terreno e a saída para a Via Expresso. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que se trata de uma oportunidade única de resolver a situação de escoamento de trânsito na zona este do Lugar de Baixo e em terrenos que são públicos.-----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita insistiu que não se devia empatar um projeto da dimensão em questão e que irá dinamizar o Lugar de Baixo com um investimento que não é viável.-----

A Sr.^a Vereadora Ana Filipa Lobo Faria concordou que não fazia sentido inviabilizar um investimento, dadas as limitações do local para a construção de uma nova via, propondo



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

6

que se estudasse a situação com cuidado, podendo ser interessante estudar a reestruturação das vias de todo o Sítio do Lugar de Baixo. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal alertou para o facto de não haver solução alternativa para a zona em questão se o investimento avançar tal como está e que o assunto em questão nunca foi tornado público, tendo-se contactado apenas as partes interessadas desde o início das conversações, estanhado um pedido de informação sobre o ponto de situação do licenciamento da obra. -----

A Sr.^a Vereadora Ana Filipa Lobo Faria referiu que acredita que o investimento será muito importante tanto para o turismo como para os agricultores, através do centro de investigação, para além dos postos de trabalho a criar.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que o projeto já lhe foi apresentado, estando em cima da mesa a disponibilização de uma faixa de terreno para a construção de uma via.-----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita propôs que o processo de licenciamento fosse presente na próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de apreciação e votação.

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal deduziu então que a proposta é a de resolver um investimento da Gesba e não os problemas do Sítio do Lugar de Baixo. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita respondeu afirmando que não foi o que propôs, sendo que deverão ser continuadas as diligências para resolver os problemas do Lugar de Baixo.-----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que, conhecendo a zona, o problema está identificado, sendo esta uma solução que seria a mais económica com cedência de terrenos e em termos de cotas não haverá grandes problemas, resolvendo dois problemas críticos para a zona em questão, nomeadamente a circulação de automóveis e estacionamento, o que a estrada proposta para poente não iria resolver, tendo-se solicitado uma adaptação do projeto de modo a não inviabilizar uma oportunidade única.-----

A Sr.^a Vereadora sara Rubina Ferreira Madalena, face ao exposto, propôs que se aguardasse por uma resposta do Governo Regional sobre o assunto. -----



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA A 13 DE SETEMBRO DE 2018.-----

1.1 Foi presente a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia 13 de setembro de 2018, para efeitos de apreciação e votação. -----

Foi dispensada a leitura da mesma uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Posta à votação, a ata da reunião ordinária, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA A 30 DE OUTUBRO DE 2018.-----

2.1 Foi presente a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia 30 de outubro de 2018, para efeitos de apreciação e votação.-----

Foi dispensada a leitura da mesma uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Posta à votação, a ata da reunião ordinária, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DA XXIII MODIFICAÇÃO – III REVISÃO E PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A ASSUNÇÃO DE CONMPROMISSOS PLURIANUAIS. -----

3.1 – Foi presente uma proposta da XXIII Modificação – III Revisão ao Orçamento da Receita, III Revisão ao Orçamento da Despesa, III Revisão ao Plano de Investimentos e III Revisão ao Plano de Atividades para o ano 2018. -----

No Orçamento da Receita existem diminuições/anulações no valor de 460.654,95€ (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), sendo na totalidade receitas de capital. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

8

No Orçamento da Despesa existem diminuições/anulações no valor de 460.654,95€ (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), sendo na totalidade receitas de capital. -----

No Plano Plurianual de Investimentos existem diminuições/anulações no valor de 460.654,95€ (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos). -----

Foi ainda presente uma proposta de deliberação de autorização prévia, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NOS TERMOS DA ALÍNEA C)
DO N.º1 DO ART.º 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO – ORÇAMENTO 2018**

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados para o ano de 2018; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

9

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados. -----

Considerando que a autorização prévia que se pretende efetuar agora não chegou a ser deliberada aquando da aprovação dos documentos previsionais do ano 2018. -----

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Setor Público Administrativo, a Assembleia Municipal de Ponta do Sol delibere, em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho: -----

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto no Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, na sua redação atual, emitir autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais no ano de 2018, nos casos seguintes: -----

a. Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Em todas as sessões da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

10

4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 30 de novembro de 2018. -----

Ponta do Sol, 13 de novembro de 2018 -----

A Presidente da Câmara -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro” -----

Postas à votação, a proposta da XXIII Modificação – III Revisão e a proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal foram aprovadas, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

Mais foi deliberado submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

4. – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE MODELO DE ORGANIZAÇÃO INTERNA, FIXAÇÃO DE DOTAÇÃO MÁXIMA DE UNIDADES FLEXÍVEIS, FIXAÇÃO DA DOTAÇÃO MÁXIMA DE SUBUNIDADES ORGÂNICAS E DESIGNAÇÕES, COMPETÊNCIAS, ÁREA E REQUISITOS DE RECRUTAMENTO E NÍVEIS REMUNERATÓRIOS DO CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU. -----

4.1 Foi presente uma proposta para o Modelo de Organização Interna do Município de Ponta do Sol, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

1 - Proposta para o Modelo de Organização Interna do Município de Ponta do Sol----

A estrutura e o funcionamento dos serviços do Município de Ponta do Sol regem-se nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo. -----

Face ao normativo legal, bem como à atual conjuntura, procedeu-se a alguns ajustamentos na estrutura dos serviços municipais, por forma a majorar a sua eficiência e eficácia, e, assim, permitir uma interligação maior entre as diversas unidades orgânicas.



Por outro lado, existiu a preocupação da estrutura proposta permitir dispor de uma lógica de atuação transversal a todas as unidades orgânicas, tendo em atenção as inúmeras competências e atribuições de que os Municípios estão investidos. Foi, ainda, igualmente tido em conta o alinhamento da estrutura à estratégia da organização. -----

No seguimento destes princípios, propõe-se que a organização interna dos serviços municipais do Município de Ponta do Sol obedeça ao modelo de estrutura hierarquizada, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, tal como proposto no Modelo de organização interna e disposições relativas a cargos de direção intermédia de 3.º grau, o qual a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a aprovação.-----

2 - Proposta de fixação da dotação máxima de Unidades Orgânicas Flexíveis -----

Face ao modelo de estrutura proposto, e na observância do disposto na alínea c), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a definição do número máximo de 4 (quatro) unidades orgânicas flexíveis, conforme consta do Modelo de organização interna e disposições relativas a cargos de direção intermédia de 3.º grau , em anexo. -----

3 - Proposta de fixação da dotação máxima de Subunidades Orgânicas -----

Face ao disposto na alínea d), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a definição do número máximo de 4 (quatro) subunidades orgânicas, conforme consta do Modelo de organização interna e disposições relativas a cargos de direção intermédia de 3.º grau, em anexo.-----

4 - Designações, competências, área e requisitos de recrutamento e níveis remuneratórios dos cargos de direção intermédia de 3.º grau-----

Face ao disposto na proposta para a fixação de dotação máxima para criação de unidades orgânicas flexíveis asseguradas por cargos dirigentes com a qualificação de cargos de direção intermédia de 3.º grau, a Câmara Municipal propõe também à Assembleia Municipal, a aprovação das disposições supra referidas relativas a cargos de direção intermédia de 3.º grau, conforme consta do Modelo de organização interna e disposições relativas a cargos de direção intermédia de 3.º grau, em anexo. -----

Ponta do Sol, 19 de outubro de 2018-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

12

A Presidente da Câmara -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegheiro -----

ANEXO

**MODELO DE ORGANIZAÇÃO INTERNA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E
DISPOSIÇÕES RELATIVAS A CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU**

A. Preâmbulo-----

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabeleceu um novo enquadramento jurídico para a organização dos serviços das Autarquias Locais. -----

De acordo com o referido diploma, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo. -----

Assim, determina, o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica, definindo o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas, de equipas multidisciplinares e de equipas de projeto. -----

O Município de Ponta do Sol tem como prioridade estratégica a modernização da administração municipal, consubstanciada na qualificação e maior eficácia dos serviços prestados junto dos cidadãos. -----

O objetivo da nova estrutura orgânica consiste na promoção de uma administração mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município. -----

Nestes termos, suportando-se no modelo legal atualmente vigente, procede-se à aprovação da estrutura interna dos serviços municipais. -----

B. Modelo de organização interna-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

13

A organização interna dos serviços municipais de Ponta do Sol obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a saber: -----

1. Estrutura Hierarquizada, aplicada às funções de suporte e organização dos serviços municipais e às funções de natureza operativa, sendo constituída por: -----

1.1. Unidades Flexíveis, sob a forma de divisões municipais ou unidades;-----

1.2. Subunidades Orgânicas. -----

C. Fixação da dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis-----

1. A dotação máxima de unidades orgânicas flexíveis é fixada em 4 (quatro), sendo: -----

1.1. 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis asseguradas por cargos dirigentes, com a qualificação de cargos de direção intermédia de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão; -----

1.2. 2 (duas) unidades orgânicas flexíveis asseguradas por cargos dirigentes, com a qualificação de cargos de direção intermédia de 3.º grau.-----

D. Fixação da dotação máxima de subunidades orgânicas -----

1. A dotação máxima de subunidades orgânicas é fixada em 4 (quatro). -----

E. Designações, competências, área e requisitos de recrutamento e níveis remuneratórios dos cargos de direção intermédia de 3.º grau-----

1.Qualificação e designação dos cargos de direção intermédia de 3.º grau no âmbito da estrutura orgânica dos serviços municipais -----

1.1. Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau estão cometidas funções de direção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.-----

1.2. No Município de Ponta do Sol, os cargos de direção intermédia de 3.º grau, têm a nomenclatura de Coordenador de Unidade. -----

2. Competências dos dirigentes intermédios de 3.º grau -----

2.1. Os titulares dos cargos de direção exercem, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:-----

2.1.1. Submeter a despacho do Presidente da Câmara ou do dirigente superior, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

14

2.1.2. Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente; -----

2.1.3. Propor ao Presidente da Câmara Municipal ou ao dirigente superior tudo o que seja do interesse do mesmo; -----

2.1.4. Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas; -----

2.1.5. Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo dirigente superior e propor as soluções adequadas; -----

2.1.6. Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações do Órgão Executivo nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.-----

2.2. Compete, ainda, aos titulares de cargos de direção:-----

2.2.1. Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; -----

2.2.2. Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; -----

2.2.3. Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; -----

2.2.4. Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos; -----

2.2.5. Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----

2.2.6. Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

15

2.2.7. Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários; -----

2.2.8. Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; -----

2.2.9. Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; -----

2.2.10. Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica; -----

2.2.11. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados. -----

3. Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau-----

3.1. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, a estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior desde que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal defina as competências, a área, os requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração. -----

3.2. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. Este recrutamento é feito de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. -



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

16

3.3. A contratação dos cargos dirigentes de 3.º grau é feita de acordo com o quadro de competências previstas na lei orgânica da Câmara Municipal de Ponta do Sol e tendo em consideração o mapa de pessoal e as disponibilidades orçamentais.-----

4. Remuneração dos dirigentes intermédios-----

4.1. A remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, de acordo com o definido no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.-----

5. Dúvidas e casos omissos-----

5.1. Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplicam-se as normas legais constantes da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor.-----

F. Norma revogatória-----

Com a publicação do presente Regulamento fica expressamente revogado o anterior Regulamento, publicado em 15 de julho de 2015, pelo Despacho n.º 7859 do Diário da República, 2.ª série, n.º 136.-----

G. Entrada em vigor-----

O presente modelo e disposições relativas a cargos de direção intermédia de 3.º grau entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.-----

Ponta do Sol, 19 de outubro de 2018-----

aa) A Presidente da Câmara-----

Célia Maria da Silva Pecegueiro ...”-----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, perguntou se já estavam definidas as áreas do modelo de organização interna.-----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou que, após aprovação da Assembleia Municipal do modelo proposto, será preparada proposta para efeitos de apreciação e votação da Câmara municipal.-----

Posta à votação, a proposta para o Modelo de Organização Interna, foi aprovada, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, duas abstenções dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular.-----



Os membros do Partido Social Democrata justificaram o seu sentido de voto por considerarem ser da competência do executivo tomar as respetivas decisões referente à organização interna.-----

5 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL E AS JUNTAS DE FREGUESIA. -----

5.1 Foram presentes propostas de Minutas de Contratos Administrativos de Delegação de Competências a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, cujas cópias constam do **Anexo I** à presente minuta, fazendo parte integrante da mesma. -----

6 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTAS DE ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL E AS JUNTAS DE FREGUESIA. -----

6.1 Foram presentes propostas de Deliberação / Minuta de Contratos Administrativos de Delegação de Competências a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, cujas cópias constam do **Anexo II** à presente minuta, fazendo parte integrante da mesma. -----

Considerando que os pontos 5 e 6 foram submetidos à apreciação e votação da Câmara Municipal em conjunto, o Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, perguntou se foram realizadas reuniões com os Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia para preparar as propostas agora apresentadas. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que o assunto foi abordado nas reuniões preparatórios da proposta de orçamento para 2019, sendo que a única Junta de Freguesia que solicitou alterações ao modelo atual foi a da Madalena do Mar. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita referiu que as propostas deveriam ter sido discutidas previamente entre as respetivas entidades. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que, conforme já combinado, nas reuniões preparatórias do orçamento, os critérios mantêm-se relativamente ao modelo atual, havendo um aumento de 5%, tendo sido incorporadas alterações solicitadas pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Madalena do Mar. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

18

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita informou que é do seu conhecimento que a Junta de Freguesia de Madalena do Mar não teve conhecimento da proposta, propondo a retirada das mesmas para efeitos de discussão com as respetivas Juntas de Freguesia. – A Sr.ª Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena perante o facto de as mesmas terem se ser submetidas à apreciação e votação da Assembleia Municipal e respetivas Assembleias de Freguesia, para efeitos de entrada em vigor, deveria ser ponderado se será benéfico a retirada dos pontos da ordem de trabalhos. -----

Postas à votação as propostas de Contratos e de Acordos de Execução foram autorizadas, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita justificou o sentido de voto dos eleitos pelo Partido Social Democrata pelo facto do orçamento encontrar-se fechado e de modo a não atrasar a transferência de verbas para as Freguesias, sugerindo que no futuro sejam realizadas reuniões entre as partes de modo a incorporar eventuais alterações. -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal ressaltou que a única Junta de Freguesia que solicitou alterações ao modelo atual foi a da Madalena do Mar. -----

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA PONTA DO SOL. -----

7.1 Foi presente a informação n.º 23/2018, datada de 13 de novembro de 2018, do Serviço de Obras Particulares e Planeamento Urbano, que passo a transcrever: -----

“Informação Técnica

Assunto: PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DA PONTA DO SOL -----

O plano municipal de emergência de protecção civil é um documento formal que define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil a nível municipal. Deverá também permitir antecipar os cenários susceptíveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos para preparação e aumento da capacidade de resposta á emergência. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

19

Considerando que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC-PS), encontra-se concluído, nesta 1ª fase e após auscultação das diversas entidades que compõem a Comissão Municipal de Proteção Civil, propõe-se que seja submetido á apreciação da Câmara para deliberar a abertura do período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 8 do Artigo 7º do Anexo, da resolução n.º 30/2015, de 7 de maio (em anexo), por um período de 30 dias. -----

O período de discussão pública deverá ter início no dia 26 de novembro. -----

Anexa-se a minuta do respetivo edital, para aprovação. -----

Tramitação do PMEPCPS -----

Em termos de tramitação do plano, os passos a seguir são os seguintes: -----

1º Passo → Disponibilização do plano às entidades da CMPC para receção de alterações\sugestões\atualizações e envio para a Município dos contributos para redação da nova versão. (executado) -----

2º Passo → Com a nova versão do documento a CMPS (reunião de câmara) coloca em discussão pública (30 dias) -----

3º Passo → Envio dos considerandos obtidos pelo Município na fase de consulta pública do Plano para a Município. -----

4º Passo → Município elabora o Relatório da Consulta - Versão 1 -----

5º Passo → A CMPS analisa o Relatório da Consulta e eventuais contributos- V1 -----

6º Passo → A Município elabora o Relatório da Consulta - Versão Final e inclusão das alterações na nova versão do PMEPC -----

7º Passo → Com a nova versão do PMEPC: Reunião da Câmara Municipal - Deliberar sobre o Relatório da Consulta Publica; Deliberar sobre o envio do Relatório e Plano à Assembleia Municipal; Delibera sobre o envio do Relatório à Comissão Municipal de Proteção Civil. -----

8º Passo → Reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, nos termos previsto no n.º 9 do artigo 25.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio e para efeito de emissão de Parecer. -----

9º Passo → Reunião da Assembleia Municipal - Aprovação do PMEPC e Relatório da Consulta Publica pela Assembleia Municipal. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

20

10.º Passo → Envio do Plano e Relatório da Consulta Pública para aprovação pela ANPC (Serviço Regional de Proteção Civil, IP - RAM). -----

À consideração superior, -----

O técnico superior -----

aa) Arq. Marco António Telmo de Sousa”. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo partido Social Democrata, perguntou se nesta fase já se encontra definido o Coordenador Municipal. -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou que que não e que o mesmo será nomeado pela Câmara Municipal. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita fez o reparo que passado um ano a proposta é finalmente submetida à apreciação e votação da Câmara Municipal após pedido de esclarecimentos e sem alterações. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, a abertura do período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 8 do Artigo 7º do Anexo, da resolução n.º 30/2015, de 7 de maio (em anexo), por um período de 30 dias, conforme proposto. -----

8. APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO SOBRE A RESPECTIVA SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DA AUTARQUIA DO 1.º SEMESTRE DO ANO DE 2018.-----

8.1 Foi presente a informação sobre a respetiva situação económica e financeira da Autarquia do 1.º semestre do ano de 2018, com registo de entrada n.º 6474, elaborada pela UHY & Associados, SROC, Lda. – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

9. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA.-----

9.1 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura, projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de um tanque de rega, com registo de entrada n.º 5596/18, processo n.º CN 30/18, ao abrigo do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

21

555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED] residente à Avenida da Madalena, [REDACTED] Edifício Jardins do Leme, [REDACTED] Freguesia de Santo António, Concelho do Funchal, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio dos Chiqueiros, Sítio da Fajã e Eiras, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos, parecer técnico n.º Pr-096-18-RF, datado de 15 de junho de 2018 e informação do gestor de procedimento n.º 05-18GP, datado de 02 de novembro de 2018. -----

9.2 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma garagem, com registo de entrada n.º 8458/17, processo n.º CN 19/17, ao abrigo dos artigos 20.º e 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente à Estrada Regional 222, Edifício Guzman, [REDACTED] Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar ao Caminho do Vale e Cova do Pico, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico n.º PR_073.18_MT, datado de 09 de novembro de 2018 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. -----

10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA E DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO RESPETIVO ALVARÁ. ----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

22

10.1 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 7757/17, processo n.º A 16/15, para efeitos de ratificação do projeto e respetivo licenciamento, ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cuja requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED], residente à Estrada de Santo António, [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística está a ter lugar à Estrada de Santo António, [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, ratificar a aprovação do projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico n.º PR_072.18_MT, datado de 05 de novembro de 2018 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. -----

10.2 Foi presente um pedido de aprovação de licença especial para a conclusão de obras de edificação, nomeadamente da alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 5816/18, processo n.º A 16/15, para efeitos de ratificação do projeto e respetivo licenciamento, ao abrigo do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cuja requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED], residente à Estrada de Santo António, [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística está a ter lugar à Estrada de Santo António, [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, declarar a caducidade do alvará de licença n.º 35/17 e aprovar a licença especial para conclusão de obras, de acordo com o parecer



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

23

técnico n.º PR_072.18_MT, datado de 05 de novembro de 2018 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. -----

11. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES E RESPETIVOS LICENCIAMENTOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO.

11.1 Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 6195/18, processo n.º A 10/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujos requerentes são [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED] residente ao Caminho do Lombo do Meio, [REDACTED], freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol e [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED] residentes à Estrada do Carvalho e Carreira, [REDACTED], Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio do Outeiro, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 12 de novembro de 2018. --

11.2 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 6525/18, processo n.º CN 22/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cuja requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED] residente ao Caminho da Levada da Relva, [REDACTED] Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol,



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

24

cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio do Outeiro, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 15 de novembro de 2018. --

11.3 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 6220/18, processo n.º CN 25/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] emigrante em África do Sul, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio do Lanço, Lombo de São João, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 02 de novembro de 2018. --

11.4 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da legalização e ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 6093/18, processo n.º A 8/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED] residente ao Caminho da Penteada, Edifício Sol Poente, Bloco [REDACTED] Freguesia de São Roque,



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

25

Concelho do Funchal, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio da Cova do Tanque - Terças, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 25 de outubro de 2018. -----

A apreciação e votação dos pontos 12 a 14 da Ordem de Trabalhos foram adiados para a próxima reunião da Câmara Municipal, uma vez que por lapso não foram solicitados os respetivos cabimentos. -----

15. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE VALORES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNO. -----

15.1 Foi presente a proposta n.º 19/2018/PR, datada de 28 de agosto de 2018, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA N.º 19/2018/VPR - Aditamento

Transporte Escolar Ano Letivo 2018/2019 – Valores a cobrar

CONSIDERANDO: -----

a. a **PROPOSTA N.º 19/2018/VPR**, dos valores a cobrar pela utilização do transporte escolar; -----

b. que a aluna [REDACTED] da Escola EB1/PE do Vale e Cova do Pico, com o 1º escalão da ASE, só utiliza o transporte num dos turnos, na ida para a escola. ----

Nestes termos, proponho que os valores a cobrar pelo transporte da aluna no ano letivo 2018/2019, seja, de 3,62 euros, exceto nos meses abaixo descritos, por serem meses com interrupções letivas: -----

● **Setembro, dezembro e abril:** 1,72 euros -----

● **Junho:** 2,25 euros -----

Paços do Concelho, 26 de outubro de 2018 -----

O Vice-presidente da Câmara Municipal -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

26

aa) Sidónio da Luz Ramos Pestana” -----

Posta à votação, a proposta foi aprovada, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e uma abstenção do membro do CDS-Partido Popular. -----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS – Partido Popular, justificou o seu sentido de voto considerando a disponibilização de recursos camarários por valores financeiros tão baixos. -----

16. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOUREARIA. -----

6.1 Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 228, relativo ao dia 14 de novembro de 2018, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €2.641.732,60 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e dois euros e sessenta cêntimo), Dotações Não Orçamentais no valor de €66.593,48 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos) e em Caixa €3.303,10 (três mil, trezentos e três euros e dez cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas dezanove horas, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.^a Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.^a Presidente, depois de lida em voz alta. -----